



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2.119, de 20 de julho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º e inciso I da Constituição do Estado de Goiás e, considerando a necessidade de pagamento aos profissionais dos programas de Residência Multiprofissional que atuam nas Unidades Assistenciais de Saúde do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios básicos e indispensáveis para o atendimento de demandas de programas externos à SES para estágio curricular das disciplinas optativas, das Residências em Área Profissional da Saúde da SES-GO, a ser realizado nas Unidades Assistenciais de Saúde campos de prática da SES-GO.

Parágrafo único. Entende-se como estágio opcional uma atividade educacional facultativa aos residentes em área profissional da saúde da SES-GO do segundo ano. O treinamento em serviço deve ocorrer em instituições ou entidades de relevância à formação do residente, podendo ser no âmbito nacional ou internacional, que possuam estrutura docente assistencial adequada para a complementação de sua formação.

I – O estágio da disciplina optativa deverá ser realizado em Unidade de Saúde que tenha COREMU, para demanda de residentes em área profissional da saúde.

II – O período mínimo de estágio será de 15 (quinze) dias e o máximo de 30 (trinta) dias.

a) Para residentes vindos do exterior, o período poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias.

b) Não haverá extensão do período de estágio estabelecido no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades.

c) Este prazo não se aplica aos residentes cujo programa estabelece no Projeto Pedagógico que o estágio seja obrigatório.

III – Para ingresso no estágio, o residente externo deverá assinar o *Termo de Compromisso para Atividades Práticas da Residência*, em 03 (três) vias de iguais forma e teor, a ser disponibilizado pela COREMU/SESG/SES-GO, de acordo com a demanda.

IV – No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o residente externo deverá entregar pessoalmente à COREMU/SESG/SES-GO os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) ou Carteira atualizada do conselho da categoria profissional;

b) Comprovante de matrícula na unidade de origem;

- c) Cartão de vacinação atualizado;
- d) Seguro contra acidentes pessoais e de saúde, abrangente do respectivo ambiente de estágio;
- e) Comprovante de endereço atualizado.

V – Deverão ser entregues 03 (três) vias, de iguais forma e teor, do Termo de Compromisso e demais documentos relacionados no item IV, sendo uma via para a COREMU/SESG/SES-GO, uma para a COREMU local e outra para a instituição demandante.

VI – O estágio será desenvolvido de acordo com as normas internas das Unidades Assistenciais de Saúde e COREMU, da SES-GO.

VII – A instituição concedente do estágio deverá emitir, ao final do período, documentação comprobatória do estágio realizado, constando todas as avaliações das atividades cumpridas pelo residente solicitante.

a) Caso seja necessário, o residente externo poderá apresentar a documentação para avaliação e frequência da sua instituição de origem para ser preenchida pelo tutor da unidade da SES-GO onde fez o estágio.

VIII – Despesas com deslocamento/transporte, alimentação e estadia correrão por conta do residente, assim como qualquer outro tipo de despesa para a prática do estágio optativo.

XIX – Ao final do estágio opcional o residente em área profissional da saúde externo deverá dar feedback/responder ao questionário à COREMU local.

Art. 2º É obrigatória a devolução do crachá, ao setor responsável, no final do período de estágio.

Art. 3º Os casos não previstos neste documento deverão ser discutidos e deliberados em reunião de colegiado de COREMU.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Secretário de Estado da Saúde

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, Secretário (a) de Estado, em 27/07/2022, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032018765** e o código CRC **E8607274**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RUA SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, GOIÂNIA - GO - CEP 74.860-270



Referência: Processo nº 202200010040332

SEI 000032018765